

É FOTOCÓPIA, NA PARTE RESPECTIVA, DA MINUTA DA ATA  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JANEIRO DE 2020  
Câmara Municipal de Alenquer, 21 de Janeiro de 2020  
A Coordenadora Técnica



**III. ORDEM DO DIA:**

.....  
**9. – Concessão para a Exploração de Três Campos de Ténis, Um campo Polivalente e um Edifício de Apoio, Sitos no Parque Urbano da Romeira, no Concelho de Alenquer – Proc. 61/2019 CMA:** - Subscrita pelo senhor Presidente, em

15 do corrente mês, foi presente a proposta número 452 - P/2020, que se transcreve: ----

----“CONSIDERANDO: -----

----A informação registada sob o número 452, em 13 de janeiro corrente, prestada pela Chefe da Divisão de Contratação e que: -----

----Face ao relatório final de análise das propostas, elaborado pelo júri do procedimento em epígrafe, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o qual, em cumprimento dos números 3 e 4 do citado articulado, é remetido, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de aprovação das propostas admitidas no relatório preliminar e adjudicação da proposta ordenada em primeiro lugar;-----

----A celebração do respetivo contrato deverá ser reduzida a escrito, nos termos do artigo 280.º do CCP, conjugado com os artigos 184.º e 178.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e, para esse efeito, dado que não há lugar à prestação de caução, deverá ser submetida à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, depois da validação do oficial público; -----

----Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, deverá notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, em conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do programa de procedimento e pronunciar-se sobre a minuta do contrato, nos termos do artigo 100.º do CCP; -----

----Para cumprimento do disposto no n.º 1.º do artigo 98.º do CCP, se remete o projeto de decisão de adjudicação e a minuta de contrato para efeitos de aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar,-----

----**PROPONHO:**-----

-----1 – A aprovação das propostas admitidas e constantes do relatório preliminar do júri, bem como a aprovação do relatório final, em anexo; -----

-----2 – A adjudicação da concessão ao concorrente n.º 5, **JAIME MENDES E ANDRÉ PEREIRA**, com uma renda mensal no valor de € 1.301,00 (mil trezentos e um euros), acrescido de IVA à taxa em vigor; -----

-----3. – A aprovação da minuta do contrato que se anexa.” -----

-----O **Presidente** prestou alguns esclarecimentos adicionais à proposta. -----

-----O vereador **Ernesto Ferreira** questionou de quem é a responsabilidade de manutenção do espaço envolvente, tendo o **Presidente** esclarecido que o edifício e os campos de ténis são da responsabilidade do concessionário e os espaços verdes da responsabilidade da Câmara. -----

-----**Deliberação:** A Câmara deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta apresentada. -----

-----Um exemplar de todos os anexos respeitantes a este processo, devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, ficará arquivado na pasta anexa a este livro de atas, por analogia com o permitido pelo artigo 5.º do Decreto-Lei número 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de agosto. -----